

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
Processo Administrativo 294/2018

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e,

Considerando a Liminar deferida no processo sob nº. 057/1.18.0000003-7 que tramita junto a 1ª Vara Judicial da Comarca de Lagoa Vermelha e, ainda, com respaldo na Lei nº 951/2015 e Decreto nº 828/2015, qual regulamenta o programa de auxílio a internações, para as pessoas que necessitem de internação e se enquadrem numa das seguintes situações:

- I – para idosos;
- II – para deficientes;
- III – para dependentes químicos;
- IV – ensejem risco físico pessoal ou para a família.

Considerando que ficou comprovado que o requerente atende aos requisitos enumerados na Lei e Decreto, levando em conta o Atestado Médico, Parecer Técnico da Assistente Social e Parecer Técnico Psicológico.

Considerando que se faz necessária a contratação do Residencial Cristo Rey com sede na cidade de Passo Fundo – RS, na RS 153, nº 1085, bairro Santa Marta, CEP 99034-600, sendo que o valor mensal a ser pago a entidade é de R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Considerando que o paciente ficará internado pelo período de 03 meses, a contar da data da assinatura do contrato. O valor total a ser repassado será de R\$ 8.586,00 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Considerando que, as despesas da internação serão custeadas com recursos próprios do orçamento municipal;

Esta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

- 0901- Secretaria e Fundo Municipal de Saúde;
- 2060 – Atividades e Ações Gerais para Manutenção da Saúde da População;
- 339039000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RESOLVE

Se utilizar da inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para a contratação do Residencial Cristo Rey com sede na cidade de Passo Fundo – RS, com a finalidade de auxiliar nas despesas para internação de Joel Xavier.

Caseiros/RS, 05 de abril de 2018.

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

- | | |
|------------------------|--|
| a) Modalidade - | Processo de Inexigibilidade |
| b) Número - | 005/2018 |
| c) Embasamento: | Art. 25 da Lei 8.666/93. |
| d) Valor total: | R\$ 8.586,00 |
| e) Objeto - | Residencial Cristo Rey com sede na cidade de Passo Fundo – RS. |

Caseiros/RS, 05 de abril de 2018.

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 05 de abril de 2018.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA DE CASEIROS/RS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar a inexigibilidade de licitação nº 005/2018. Objeto: Contratação do Residencial Cristo Rey com sede na cidade de Passo Fundo – RS. Valor total da contratação: R\$ 8.586,00. Maiores informações em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1156, ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 05/04/2018 – Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal Zero Hora – RS.